PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA

ESTADO DO PARANÁ

MEI Nº52/74

A CAMARA MUNICIPAL DE IPORA, ESTADO DO PARANA APROVOU E EU, AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MU NICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal, a criar na séde do Município de Iporã, o Curso noturno primário Municipal, e dá outras providências.

Art. 1º) - Fica criado na séde do Municápio de Iporã, para funcionamento nas dependências das Salas - do Plano de Emergência no horário noturno das 19:00 às 22:00 horas o curso primário Municipal com a denominação de GRUPO ES COLAR " ANACREONTE BODEVAN ";

Art. 2º) - As despesas decorrentes do funcionamento e instalação do estabelecimento acima referido |
correrão à conta das dotações orçamentárias destinadas a aten
der encapgos do setor Educação e Cultura-Ensino Primário, aber
to por decreto do Executivo;

Art. 32) -- Revogadas as disposições em contrário, esta | Lei entravá em vigor na data de sua publica -ção.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAD DE IPORÃ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1.974.

AGOSPINHO VINCENZI Prefetto Municipal.

Registrado no Livro proprio da municipalidade publicado por afixação nos locais de costume da municipalidade e publicado no orgão de Imprensa Oficial do Municipio.

RUI CIMENES
Diretor Administrativo